



Rua São Paulo, 355 - Jd. Renê - CEP 18135-125 - Caixa Postal 80 - CEP 18130-970

**CNPJ/MF:** 50.804.079/0001-81 - **Fone:** (11) 4784-8444 - **Fax:** (11) 4784-8447

**Site:** [www.camarasaoroque.sp.gov.br](http://www.camarasaoroque.sp.gov.br) | **E-mail:** [camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br](mailto:camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br)  
São Roque - 'A Terra do Vinho e Bonita por Natureza'

**PROJETO DE LEI Nº 40/2023-E, DE 26/07/2023  
AUTÓGRAFO Nº 5.725/2023, DE 18/08/2023  
LEI Nº  
(De autoria do Poder Executivo)**

**Autoriza o Poder Executivo, o Poder Legislativo e Autarquias Municipais a celebrar Convênio com o Banco Do Brasil S/A, e dá outras providências.**

O Prefeito da Estância Turística de São Roque, no uso de suas atribuições legais,

Faço saber que a Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque decreta e eu promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo, o Poder Legislativo e as Autarquias Municipais, autorizados a celebrar Convênio com o Banco do Brasil S/A, para disponibilizar aos servidores / funcionários / aposentados e pensionistas, empréstimos ou financiamentos de bens de consumo, CDC - Crédito Direto ao Consumidor, mediante consignação em folha de pagamento.

Art. 2º A supervisão do desenvolvimento e da perfeita execução do Convênio será de competência da Diretoria de Administração.

Art. 3º As despesas decorrentes da execução da presente correrão por conta de dotação orçamentária própria, suplementada se necessário.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Aprovado na 25ª Sessão Ordinária, de 17 de agosto de 2023.**

**RAFAEL TANZI DE ARAÚJO**

Presidente

**THIAGO VIEIRA NUNES**

1º Vice-Presidente

**NEWTON DIAS BASTOS**

2º Vice-Presidente

**DIEGO GOUVEIA DA COSTA**

1º Secretário

**ANTONIO JOSÉ ALVES MIRANDA**

2º Secretário